ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de serviço de confecção e instalação, com fornecimento de mão de obra e material, de pórtico em ACM com iluminação, adesivo de parede impresso e adesivo de vidro com e sem impressão para o Centro de Saúde e Segurança na Indústria Jeannette de Moraes Souza.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo implantar a padronização da comunicação visual para o Centro de Saúde e Segurança na Indústria Jeannette de Moraes Souza, adequando as instalações à correta orientação ao público interno e externo, agilizando o trabalho e diminuindo dificuldades em obter informações por parte dos usuários.

3 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

Devem ser entregues produtos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

O Fornecedor CONTRATADO deverá entregar todos os materiais no local especificado, sendo responsável pelo transporte e montagem deles até o local designado.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIMENSÃO REFERENCIAL			UNIDADE DE MEDIDA
1	PÓRTICO EM ACM + PAINEL VAZADO Produção e instalação de pórtico em ACM na cor cinza recortado com aplicação de acrílico azul internamente iluminado por lâmpadas T8 360°, com estruturas de sustentação em aço galvanizado, possuindo as dimensões gerais de 3,37x1,00x0,25m (largura x altura x profundidade). Sendo também revestimento em ACM na cor cinza em pilar existente, com estruturas internas de sustentação em aço galvanizado medindo 1,51x7,30x0,31m (largura x altura x profundidade). Painel vazado com dupla face em ACM na cor cinza com estrutura de sustentação em aço galvanizado, possuindo as dimensões gerais de 2,00x3,27m (largura x altura) e letreiros em acrílico azul 3mm, colados sobre ACM, possuindo as dimensões gerais de 1,37x2,80m (largura x altura).	1	3,37m	1,00m	0,25m	UNID

2	ADESIVO (FOSCO SEM IMPRESSÃO) Confecção e aplicação de adesivo(MODELO MPI, FRONTAL 95 µM, CALANDRADO MONOMÉRICO, BRANCO FOSCO ADESIVO TRANSPARENTE, ACRÍLICO PERMANENTE, BASE SOLVENTE PROTETOR DO ADESIVO 140 G/M2, UM LADO DO PAPEL REVESTIDO COM PE) fosco de acordo com layout, possuindo as medidas de 44,69x3,25m (comprimento x altura)	1	44,69	3,25m	M²
3	ADESIVO (FOSCO COM IMPRESSÃO) Confecção e aplicação de adesivo(MODELO MPI, FRONTAL 95 µM, CALANDRADO MONOMÉRICO, BRANCO FOSCO ADESIVO TRANSPARENTE, ACRÍLICO PERMANENTE, BASE SOLVENTE PROTETOR DO ADESIVO 140 G/M2, UM LADO DO PAPEL REVESTIDO COM PE) fosco impresso em policromia digital. Salas: fonoaudiologia e médica, possuindo as medidas de 9,00x3,25m (comprimento x altura)	1	9,00m	3,25m	M²

4	ADESIVO (FAIXAS) Confecção e aplicação de faixas em adesivo jateado(. FRONTAL: PVC POLIMÉRICO E MONOMÉRICO CALANDRADO 80 MICRAS (0.08). COLA (ADESIVO): ACRÍLICA AQUOSA REPOSICIONÁVEL),recortado eletronicamente, aplicado a 1,20m do chão, possuindo as dimensões lineares de 16,55x0,10m (comprimento x altura)	1	16,55m	0,10m	METRO LINEAR
5	ADESIVO (FOSCO COM IMPRESSÃO) CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO(MODELO MPI, FRONTAL 95 µM, CALANDRADO MONOMÉRICO, BRANCO FOSCO ADESIVO TRANSPARENTE, ACRÍLICO PERMANENTE, BASE SOLVENTE PROTETOR DO ADESIVO 140 G/M2, UM LADO DO PAPEL REVESTIDO COM PE) fosco impresso em policromia digital, medindo 2,40m x 3,35m (largura x altura) – aplicado em parede na entrada.	1	2,4m	3.35m	M²

5 – LOCAIS DE RECEBIMENTO

O material será recebido pelo colaborador do SESI-PI, no Andar Térreo do Edifício Albano Franco, localizado na Av. Industrial Gil Martins, 1810, Bairro Redenção – Teresina-PI.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais será imediato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras fornecido pelo SESI/PI;

O recebimento do pedido será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão previstas no exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentarias:

Unidade: 20.02.01.04 COORD. DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA; Centro: 3.04.10.01.01.01 GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA; Conta: 3.1.01.06.99.002 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ (ITEM1) 3.1.01.06.18.002 SER. GRÁFICOS, CÓPIA E REPRODUÇÃO-PJ

9 – BASES LEGAIS

Regulamento de Licitações e Contratos.

Teresina (PI), 15 de março de 2024

Edson Pereira de Almeida

Coordenador de Comunicação

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Convite nº 004/2024

ANEXO II

Contrato nº ____.XX.2024 - SESI

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo por objeto a execução dos serviços de confecção e instalação, com fornecimento de mão de obra e material, de pórtico em ACM com iluminação, adesivo de parede impresso e adesivo de vidro com e sem impressão para o Centro de Saúde e Segurança da Indústria Jeannette de Moraes Souza, na cidade de Teresina(PI), no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGINAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de confecção e instalação, com fornecimento de mão de obra e material, de pórtico em ACM com iluminação, adesivo de parede impresso e adesivo de vidro com e sem impressão para o Centro de Saúde e Segurança da Indústria Jeannette de Moraes Souza, na cidade de Teresina(PI), no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

a. Edital do **Convite nº 004/2024**, de **25 de março de 2024**, do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**.
b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em **28 de março de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) serviço(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste instrumento contratual;
II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Proceder a entrega e instalação do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias, aprovação acerca da qualidade e quantidade do material no Andar Térreo do Edifício Albano Franco, localizado na Av. Industrial Gil Martins, 1810, Bairro Redenção, na cidade de Teresina(PI);
IX - assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto licitado, a contar da data do aceite.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2024 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SESI/DR-PI**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
O valor global deste Contrato é de R$ xxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
Os preços contidos na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do(s) serviço(s), bem como o encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 20.02.01.04 – COORD. DE SAÚDE E SEG. NA INDÚSTRIA
CENTRO: 3.04.10.01.01 – GESTÃO DA SAÚDE E SEG. NA INDÚSTRIA
CONTA: 3.1.01.06.99.002 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ (ITEM 1) / 3.1.01.06.18.002 SERV. GRÁFICOS, CÓPIA E REPRODUÇÃO-PJ

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O(s) materiais e serviço(s) objeto deste instrumento serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo **SESI/PI** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega e instalação do objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do , consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

_____

_____